



Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

**Orientação Técnica IGAM nº 9118/2020.**

I. A Câmara de Vereadores de Estância Turística de Ibitinga formula o seguinte questionamento:

Projeto de Resolução que “estabelece novo horário de expediente das repartições da Câmara de Vereadores de Estância Turística de Ibitinga, para atendimento do público”.

II. Confirma-se o questionamento do Poder Legislativo de Estância Turística de Ibitinga quanto a alteração no Regimento Interno da Casa estabelecendo novo horário de expediente das repartições para atendimento ao público.

Primeiramente, podemos afirmar que atualmente a Câmara de Vereadores de Estância Turística de Ibitinga funciona das 9 às 18h ininterruptamente, por isso, a proposta para alterar o expediente ou seja, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, sendo que no intervalo permaneceria fechada para o horário de almoço dos servidores. Conforme justificativa do próprio projeto, tal medida além de proporcionar um atendimento uma hora mais cedo, colaboraria para o desenvolvimento do trabalho interno da Câmara que muitas vezes é prejudicado por não haver pessoal disponível para cobrir setores que funcionam com um único funcionário na hora do almoço ou até mesmo resolver questões a horários de almoço que se chocam.

Então, nos cabe informar que, toda e qualquer alteração quanto a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara, são admitidas por meio de resolução. O projeto de resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores. A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo que no caso específico, iniciativa exclusiva da Mesa nos termos do art.207, § 1º, alínea “e” e § 2º do Regimento Interno da Câmara de Estância Turística de Ibitinga.

# IGAM<sup>®</sup>

III. Assim, nos cabe informar quanto ao questionamento da Câmara Consulente, a respeito de projeto de resolução que “estabelece novo horário de expediente das repartições da Câmara de Vereadores de Estância Turística de Ibatinga, para atendimento do público”, que o mesmo é totalmente viável uma vez que, por ser de iniciativa da Mesa Diretora, preenche os requisitos contidos no art. 207, § 1º, alínea “e” e § 2º do Regimento Interno da Câmara de Estância Turística de Ibatinga.

O IGAM permanece à disposição.

*Adriana Rost*  
**ADRIANA ROST**  
OAB/RS nº 23.305  
Consultora do IGAM

**BRUNNO BOSSLE**  
Supervisor jurídico do IGAM  
OAB/RS 92.802